



Fls. _____
Proc. 020245/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Pessoa p/contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **csl.secid@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SAMUEL SERRA DA SILVEIA NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

EDITAL

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**, mediante o seu pregoeiro, designado pela portaria nº 058, de 03 de abril de 2019, publicado do DOE-MA de 09 de abril de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item (Menor Taxa de Administração)**, de interesse desta Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **09h:00min**, do dia **20/05/2019**, na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís – MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação/ remarcação e fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, de todas as companhias de transporte aéreo, para esta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXOS I**), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 202.160,00 (duzentos e dois mil e centos e sessenta reais)**, incluso a taxa de administração.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **SECID-MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UG	120101
AÇÃO	4457
FUNÇÃO	15



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA	0411
FONTE	0101000000
PI	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.33

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da SECID, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2019 – SECID
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2019 – SECID
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.1.1. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados (em apartado) da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**, deste edital.

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

5.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SECID**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1. O disposto no **item 5.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SECID** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa dos serviços prestados, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- d) Preço unitário em algarismo, e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Local da prestação de serviços na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, Canto da Fábril, São Luís/MA;
- f) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Data e assinatura do representante legal.
- g) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

6.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

- a) O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- b) A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- c) Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;
- d) Caso o **prazo, local da prestação dos serviços, prazo de garantia e prazo de validade da proposta** sejam omitidos na **Proposta de Preços**, O Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, respectivamente;
- e) A falta da identificação e destaque do modelo no catálogo poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

6.4. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.7. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades, nos termos da lei de licitação.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1**, observada também a norma estabelecida no **item 5.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

a.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

7.1.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.1.2.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3.**

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

b) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;

c) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3.**

7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.1.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

7.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

7.1.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

7.1.3.6. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional.

7.1.3.7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

prazo de validade.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V).

7.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de **menor preço global, auferível mediante a menor taxa de administração**.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global, auferível mediante o menor preço por item (Menor Taxa de Administração)**.

8.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

8.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 8.13**.

8.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global, auferível mediante o menor preço por item (Menor Taxa de Administração)**

8.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. As **microempresas, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.13**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

8.15.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 8.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8.18. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação / SECID**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

8.19. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 8.18**.

8.20. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem valor unitário do item superior:
 - c.1) ao limite estabelecido no Termo de Referência, e;
 - c.2) àquele de menor valor dentre os preços de proposta escrita, considerando o critério de julgamento;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.22. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.23. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.24. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da **Comissão Central Permanente de Licitação**, que proferirá decisão definitiva.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretária da SECID-MA**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A empresa adjudicatária estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 12** deste Edital.

11.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.6. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

11.8. O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

estipulados no instrumento do contrato celebrado com a SECID e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

11.9. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

11.9.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

11.10. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

13.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

13.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 31.553/2016.

13.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

13.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

13.14. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.15. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, até **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SECID**.

13.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

13.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.secid.ma.gov.br ou na sala da Comissão Setorial de Licitação da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, situada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 14 às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

pendrive.

13.20. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.secid.ma.gov.br e na sede da **SECID**.

13.21. Ao adquirir o Edital na sede da SECID, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.secid.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

13.22. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 03 de maio de 2019.

JESSICA FERREIRA GOULAR COELHO
Gestora de Atividades Meio - UGAM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
Endereço: Av. Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabrill.
CEP: 65030-005
Cidade: São Luís
Estado: Maranhão

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços relativos à reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de **Passagens Aéreas** em âmbito nacional, de todas as companhias de transporte aéreo, para atender a demanda da SECID, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a proximidade do término do atual contrato e a necessidade desta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, de transportar a Secretária, Secretários Adjuntos, Assessores Jurídicos e Planejamento e Servidores com intuito de participar de reuniões de serviços, cursos de aperfeiçoamento, seminários, bem como participação em eventos nacionais, faz-se necessária à contratação de empresa que forneça Passagens Aéreas e os serviços conexos, objetos deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais para a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID;

4.2. A Contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da Secretaria em âmbito nacional;

4.3. A Contratada deverá emitir E-ticket, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus à Secretaria;

4.4. A Secretaria deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que, a Contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com menor preço dentre os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

4.5. A Contratada deverá cancelar desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos tíquetes cancelados sem utilização, adquiridos pela Secretaria, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

4.6. A Contratada deverá informar à Contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

4.7. A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela Secretaria;

4.8. O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos voos e E-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a Secretaria por e-mail ou entrega pessoal na sede da Secretaria, no aeroporto ou na residência do passageiro. O prazo para envio de bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão;

4.9. Independentemente da forma de pagamento, a empresa se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à Secretaria, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a Secretaria como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(s) aérea(s);

4.10. A Contratada se obrigará a relacionar e devolver a Secretaria, por meio de ofício emitido pela Supervisão Administrativa o(s) bilhete(s) de passagem(s) de companhia(s) aérea(s) o reembolso para a Secretaria, dos valores pagos pelos bilhetes não utilizados;

4.11. A aquisição do E-ticket ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da Secretaria, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional;

4.12. O preço da passagem, emitida pela empresa, deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

LOTE ÚNICO		
	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos	Alteração, cancelamento e reembolso.
---	--	--------------------------------------

5. DOS DESTINOS DAS VIAGENS

5.1. Destinos Nacionais – Serão contemplados todos os Estados da Federação Brasileira, com alguns trechos mais frequentes, a exemplo de Brasília;

5.2. Dentro do Estado – O trecho de Imperatriz será utilizado por esta Secretaria.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS

Este serviço compreende:

6.1.1 **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.1.4, quando:

a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade à SECID.

6.1.2 **Cotação:** a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.1.3 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.1.4 **Reserva:** a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas às disposições dos subitens 6.1.2 com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.1.5 A CONTRATADA apresentará pelo e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.1.6. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens

6.1.2, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.1.7 Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.2 CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM

Este serviço compreende:

6.2.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda

6.2.2 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.2.3 Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

6.2.4 A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.3 REEMBOLSO

6.3.1 Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.3.2 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM.

6.3.3 A CONTRATADA deve gerar, sempre que solicitado e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, **relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados**, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

- b) Valor pago;
- c) Valor da multa;
- d) Valor do crédito.

- 6.3.4 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.
- 6.3.5 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato.
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos.
- 7.3 Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 7.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à SECID, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5 Disponibilizar à CONTRATADA, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:
- a) Nome;
 - b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
 - c) Matrícula;
 - d) Cargo/função;
- 7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

condições estabelecidas no contrato e anexos;

- 7.9 Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014.
- 7.10 Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.11 Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 8.2 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SECID cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 8.5 Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECID ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SECID;
- 8.7 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas e ou rodoviárias nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;
- 8.8 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil.
- 8.9 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atesto de capacidade técnica emitida pelas operadoras aéreas que prestam serviços no território do Estado do Maranhão.

10. DO CONSUMO ESTIMADO

10.1. Estima-se o valor de consumo para passagem aérea em torno de 60 (sessenta), podendo o quantitativo ser alterado em função da necessidade da SECID, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ESPECIFICAÇÃO DOS	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PASSAGENS PARA 12 MESES (A)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (IDA, VOLTA E REMARCAÇÕES) (B)	VALOR DA TAXA POR EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA (C)	VALOR TOTAL POR EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA (B x C)	TOTAL (B x C) + A
01 -PASSAGEM AÉREA NACIONAL	R\$ 200.000,00	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	R\$ 202.160,00

10.1.1 – O valor estimado das passagens para 12 meses (Item A) são fixos e levou em consideração os gastos realizados na última contratação, aplicando o Decreto nº 34.580/2018, ao qual prevê a redução de gastos frente a economicidade dos gastos públicos.

10.1.2 – As propostas de preços deverão ser levadas em consideração somente aos itens (B) e (C) e seu total (B x C).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará até 31/12/2019, com início a partir da data da assinatura, podendo, em comum acordo entre as partes, ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados. E, possivelmente ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Supervisão Administrativa – SADM/SECID acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicará à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

12.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS PROPOSTAS E PREÇOS

13.1. Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, executadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo e por extenso.

13.2. Nos percentuais propostos deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como, todos os demais encargos incidentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a Contratada será realizado em conformidade com a Nota de Empenho apresentada;

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

14.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Gestores do Contrato;

14.4. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após a prévia apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da SECID, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1908, Monte Castelo, São Luís – MA.



Fls. _____
Proc. 020245/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da SECID

Ref.: PREGÃO N° 001/2019 – SECID

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no

CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n° _____ e do CPF
n° _____

_____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Fls. _____
Proc. 020245/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da SECID.

Ref.: .: PREGÃO N° 001/2019 – SECID

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da SECID

Ref.: .. PREGÃO N° 001/2019 – SECID

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu

representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira
de

Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com
assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls. _____
Proc. 020245/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da SECID

Ref.: .: PREGÃO N° 001/2019 – SECID

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2019 - SECID

Processo Administrativo nº 020245/2019-SECID

Pregão Presencial nº 001/2019-CSL/SECID

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID, E A
EMPRESA XXXX.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo– São Luís / MA, neste ato representada por seu secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal _____, _____ (qualificação) _____ portador da CI nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____ residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **020245/2019 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Decreto Estadual nº 28.790/2012, e nº 28.905/2013 e Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços relativos à reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, de todas as companhias de transportes aéreo, para atender a demanda da SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019-CSL/SECID e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	120101
AÇÃO	4457
FUNÇÃO	15
SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA	0411
FONTE	0101000000
PI	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.00
UG	120101
VALOR:	XXXXXXXXXX

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação dos serviços ora contratados é até o dia 31/12/2019, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da contratada fornecedora, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via original, atestada no verso pela Supervisão de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deverá ocorrer de acordo a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhado de ofício de autorização emitido por esta Supervisão de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais para a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID;
- b) A contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da Secretaria em âmbito nacional;
- c) A contratada deverá emitir E-ticket, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus à Secretaria.
- d) A Secretaria deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que, a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas como menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- e) A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos tíquetes cancelados sem utilização, adquiridos pela Secretaria, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);
- f) A contratada deverá informar à contratantes, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
- g) A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela Secretaria;
- h) O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos voos e E-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a Secretaria por fax, e-mail e E-ticket ou entrega pessoal na sede da Secretaria, no aeroporto ou na residência do passageiro. O prazo para envio de bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão;
- i) Independentemente da forma de pagamento, a empresa se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à Secretaria, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a Secretaria ou como reembolso ou com abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s);
- j) A Contratada se obrigará a relacionar e devolver a Secretaria, por meio de ofício emitido pela Supervisão Administrativa o(s) bilhete(s) de passagem(ns) companhia(s) aérea(s) o reembolso para a Secretaria, dos valores pagos pelos bilhetes não utilizados;
- k) A aquisição do E-ticket ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da Secretaria, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional;
- l) O preço da passagem, emitida pela empresa, deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato através da Supervisão Administrativa – SADM/SECID e comunicará à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 28.790/2012**, e nº **28.905/2013** aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,02% (dois centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,02% (dois centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;
- b) **Multa**, cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

a) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

1. da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no inciso I ou II da alínea b, parágrafo 2ª da cláusula décima, conforme o caso; ou

2. de que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.

§ 1º Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b”, inciso II parágrafo 2ª da cláusula décima.

§ 2º No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

II - descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III – inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 3º A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

§ 4º A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

I - por até 30 (trinta) dias:

- a) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
- b) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

II - de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

- a) desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
- b) solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;
- c) arguir a inexequibilidade dos próprios preços;
- d) não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;
- e) não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
- f) não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
- g) interpor recurso manifestamente protelatório;
- h) recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;
- i) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
- j) não apresentação da garantia, nos termos do instrumento editalício;
- k) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “c”, inciso I do parágrafo 2^a da cláusula décima, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- l) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:
 - 1. atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

2. alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

III - de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

a) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

b) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “c”, inciso II do parágrafo 2^a da cláusula décima, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

IV - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c) declaração falsa;

d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

e) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

f) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

g) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;

h) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “c”, inciso III do parágrafo 2^a da cláusula décima, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Por ser licitação na modalidade pregão, ocorrendo alguma das hipóteses previstas neste artigo, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

d) Declaração de Inidoneidade, sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

§ 1º A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV da alínea “c” do parágrafo 2º da cláusula décima, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

§ 2º A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

§ 3º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

§ 4º Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/91, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2019.



Fls. _____
Proc. 020245/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020245/2019/SECID

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°